

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DECISÃO Nº 139/2026 - NCL (11.14.74.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 11 de março de 2026.

Processo administrativo (SIGAJUS) nº 04101.029230/2025-27.

Assunto: Análise do Termo de Referência. Aquisição de dispositivos de retenção para bebês e crianças, que serão utilizados nos veículos das Varas da Infância e Juventude do Poder Judiciário do RN. Dispensa de licitação eletrônica.

Interessada: Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude do RN.

DECISÃO

1. Cuida-se de processo administrativo inaugurado mediante o Ofício nº 264/2025-GC (id 01), expedido pelo Juiz Coordenador da CEIJRN (Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude do RN), solicitando à Presidência deste Tribunal as providências cabíveis para aquisição de 07 (sete) bebês conforto, 08 (oito) cadeirinhas e 16 (dezesesseis) assentos de elevação, que serão utilizados pelos bebês e crianças transportadas nos veículos das Varas da Infância e Juventude do Poder Judiciário do RN, nos termos da Resolução nº 819-CONTRAN, de 17/03/2021 (id 04).

2. Os autos encontram-se instruídos com a seguinte documentação: i) Documento de Formalização da Demanda, expedido pelo Departamento de Recursos Materiais deste Tribunal, justificando a necessidade de aquisição dos dispositivos de retenção acima citados (id 05); ii) Portaria nº 195, de 23/04/2025, designando os servidores responsáveis pelo planejamento da contratação (id 09/10); iii) Informações prestadas por servidores/arquitetos do Departamento de Arquitetura e Engenharia, com base no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contendo os requisitos de qualificação técnica da empresa, as especificações dos dispositivos de retenção e os requisitos relacionados a possíveis impactos ambientais (id 13); iv) Cotação de preços realizada com base na Instrução Normativa nº 65/2021 (id 14); v) Síntese da pesquisa mercadológica registrada no SOFC (id 16), cuja estimativa do objeto licitatório corresponde ao custo total de R\$ 9.178,32 (nove mil, cento e setenta e oito reais e trinta e dois centavos); vi) Relatório da pesquisa mercadológica (id 20); vii) Dotação orçamentária de 2026, informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (id 21); viii) Termo de Referência DRM 2026 0002, contendo as especificações e quantitativos pretendidos (id 22); ix) Informações prestadas pelo DRM, informando que aquisição dos dispositivos acima mencionados está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2026 e, no final, pugnou pela dispensa de licitação na forma eletrônica; e x) Despacho exarado pela Secretaria de Administração deste Tribunal, no qual descreveu as peças processuais inseridas nos autos (id 24).

3. Feitas essas considerações, passa-se a análise do Termo de Referência, no qual sugere, em sua Cláusula 8ª, que aquisição dos dispositivos de retenção de bebês e crianças deverá ser por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica,

utilizando-se o menor preço por item, como critério para seleção do fornecedor, nos termos do inciso I do artigo 33 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 1.219, de 17 de setembro de 2024.

4. Diante do exposto, em consonância com o procedimento previsto na Portaria nº 664-TJRN, de 06/06/2024 (Procedimento Operacional Padrão - POP), aprovo o Termo de Referência DRM 2026 0002, e autorizo o prosseguimento do feito, com vistas à realização de dispensa de licitação na forma eletrônica, objetivando a escolha da proposta de preços mais vantajosa para este Tribunal de Justiça, que terá por objeto a aquisição de dispositivos de retenção para bebês e crianças, sendo denominados de bebês conforto, cadeirinhas e assentos de elevação, os quais serão utilizados nos veículos das Varas da Infância e Juventude do Poder Judiciário do RN, ao custo estimado e aceitável de até R\$ 9.178,32 (nove mil, cento e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), nos termos da cotação de preços elaborada pela Divisão de Compras do DRM e da síntese da pesquisa mercadológica.

5. Encaminhe-se à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, para que elabore a minuta do edital e dos respectivos anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 1.219, de 17 de setembro de 2024, como também adotar as demais providências relativas ao trâmite processual.

Natal/RN, data do registro eletrônico.

Desembargador Ibanez Monteiro

Presidente do TJRN

/EG

(Assinado digitalmente em 11/03/2026 17:37)

IBANEZ MONTEIRO DA SILVA
DESEMBARGADOR PRESIDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PRESI (11.14)
Matrícula: 752002

Processo Associado: 04101.029230/2025-27



Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sigajus.tjrn.jus.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **139**, ano: **2026**, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **11/03/2026** e o código de verificação: **9acc615ad6**